

DECRETO Nº 026/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, alínea “h”, da Lei Municipal nº 672, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial ou suplementar para execução de emendas parlamentares de natureza voluntária e transferências especiais, até o limite do montante efetivamente transferido;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Cristalândia/TO, relativo ao exercício financeiro de 2026, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.293.500,00** (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual, na forma abaixo especificada:

Órgão	: Prefeitura Municipal
Unidade	: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	: 08 – Assistência Social
Subfunção	: 244 – Assistência Comunitária
Programa	: 1012– Assistência Social
Ação	: 1.109 – Construção do Abrigo dos Idosos – ILPI
Natureza da Despesa	: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	: 1.706.0000.00000 – Transferência Especial da União
Valor	: R\$ 1.293.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito especial de que trata este Decreto será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, decorrente do ingresso de **Transferência Especial da União**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* possuem destinação vinculada e deverão ser aplicados exclusivamente na ação orçamentária correspondente, em conformidade com o respectivo instrumento de transferência e com a legislação pertinente.

Art. 3º Fica o setor competente autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, com a finalidade de compatibilizar a presente abertura de crédito com a programação orçamentária municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia/TO, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal